



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025**

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento do objeto abaixo indicado.

Sua aquisição será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

Critério de julgamento: menor preço por item.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLANOS PÓS-PAGOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL
1	11	UNID	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL, COM 5GB DE INTERNET E CHAMADAS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. COM PORTABILIDADE PARA MANTER O NÚMERO JÁ EXISTENTE.	R\$ 49,20	R\$ 541,20	R\$ 6.494,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO POR ANO</b>						<b>R\$ 6.494,40</b>

A presente cotação tem **validade de 180 dias**, contados desta data de emissão.

**1)** A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas, necessários para a perfeita execução do objeto.

Cada plano deverá oferecer:

- 5Gb de internet móvel (4G ou superior);
- Ligações ilimitadas para fixo/móvel em todo território nacional;
- Portabilidade para manter o número já existente.

**2)** A quantidade de planos a serem contratados foi estimado levando em consideração o número de linhas que as diversas Secretarias Municipais já possuem, mais duas linhas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

que serão adquiridas para as escolas municipais, assim, contemplando:

- 2 linhas da Secretaria de Administração;
- 2 linhas da Secretaria Municipal da Saúde e Bem-estar Social;
- 1 linha da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- 2 linhas do Conselho Tutelar;
- 1 linha do Centro Germânico Missionário;
- 2 linhas da Secretaria da Educação;
- 1 linha da Brigada Militar.

**3)** O serviço deverá ser prestado de forma contínua. Os planos devem ser renovados automaticamente no início de cada mês, ou em uma data estipulada na contratação.

No caso da inclusão das novas linhas previstas para a Secretaria da Educação, a vencedora deverá fornecer o chip.

Caso a Administração adquira novas linhas (além das 11 inicialmente previstas), as mesmas deverão ser aditivadas neste processo (com o fornecimento do chip), possuindo assim como as demais, faturas individuais.

**4)** A contratada obriga-se a fornecer os itens acima descritos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante;

**5) A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;**

**6)** A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, **no prazo de 24 horas após solicitação**, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**c)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**e)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

**f)** Registro ou autorização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

**7)** O serviço deverá ser prestado de forma mensal, sem interrupções.

O plano deverá ser renovado no início de cada mês.

Deverá haver a possibilidade de inclusão de novas linhas, caso seja necessário

**8)** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

seguintes dotações orçamentárias:

03.01.2.302 – 028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;  
05.01.2.501 – 085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS;  
06.01.2.606 – 167 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;  
06.01.2.608 – 192 – MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL;  
07.02.2.710 – 300 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA;  
06.06.2.652 – 629 – MANUTENÇÃO DO CENTRO GERMÂNICO;  
03.01.2.311 – 628 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Dúvidas podem ser esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes no sítio eletrônico: <https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br>, em PUBLICAÇÕES – LICITAÇÕES, através do telefone (55)3369-1800, WhatsApp (55)3369-1817, ou e-mail: comprassaopedrodobutia@gmail.com. Os interessados poderão enviar suas propostas até às 23h59min do dia 29/09/2025 no e-mail: comprassaopedrodobutia@gmail.com.

*São Pedro do Butiá, em 24 de setembro de 2025.*

---

**NARCISO LUIS LENZ**  
Prefeito Municipal